



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO-2017
RELATOR CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

RELATÓRIO

A Constituição Estadual em seu art. 116 preceitua que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e logo em seu primeiro inciso estabelece competência a esta Corte para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.

Em 6 de abril de 2018, o Excelentíssimo Senhor Governador, SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, encaminhou a prestação de contas de seu terceiro mandato, referente ao exercício de 2017, composta por itens exigidos pelo Regimento Interno deste Tribunal, entre eles, o Balanço Geral do Estado. A documentação gerou o processo de nº 2018/50581-9, o qual está em ordem, com tramitação regular nesta Casa.

É importante ressaltar que, apesar do relatório de análise conter informações globais da administração pública, o Parecer Prévio será emitido apenas sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo, não alcançando os outros Poderes, tendo em vista que os efeitos do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal estão suspensos pela decisão do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça de 21/8/2007, ao deferir Medida Cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.238-5/DF.

E também não alcança as contas de gestão dos demais órgãos e entidades, as quais são efetivamente julgadas por este Tribunal, em consonância ao que dispõe a Constituição Estadual e a Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Em suma, o Relatório apresenta análises sobre os ingressos e dispêndios dos recursos estaduais, a elaboração dos balanços; a observância das normas constitucionais e legais no planejamento e execução dos orçamentos públicos; o monitoramento das recomendações anteriores; e, como inovação, insere análises sobre a Transparência das informações do Poder Executivo.

A seguir, destaco alguns pontos extraídos do relatório técnico submetido ao Tribunal Pleno.

CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) do estado do Pará, importa mencionar que no período de análise não houve disponibilidade de registros oficiais referentes ao exercício de 2017. Porém, de acordo com informações projetadas pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (Fapespa), o PIB estadual de 2017 alcançou o montante de aproximadamente R\$128 bilhões e um PIB per capita de R\$15.287,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO-2017
RELATOR CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

De acordo com fontes extraídas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Mdic), o Pará apresentou um crescimento de 43,6% no saldo da Balança Comercial em comparação ao ano anterior, sobretudo em virtude da elevação dos preços das commodities comercializadas no mercado internacional e incremento do volume das exportações, de US\$10,5 bilhões para US\$14,4 bilhões.

Por fim, sobre o cenário social do Estado, os instrumentos de aferição dos indicadores sociais são extraídos do Mapa da Exclusão Social do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 6.836/2006, alterada pela Lei nº 8.327/2015, entretanto é necessário esclarecer que, embora o Mapa elaborado pela Fapespa se refira ao exercício de 2017, os dados dele constantes são os registrados pelas fontes oficiais nos anos de 2015 e 2016.

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quanto à estrutura e à conformidade da composição das leis orçamentárias, tanto o PPA, a LDO e a LOA de 2017 atenderam às exigências constitucionais e legais previstas. Entretanto, algumas ocorrências de falhas formais foram observadas, o que motivou elaboração de recomendações por este Tribunal.

O Orçamento Geral do Estado de 2017 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$24,4 bilhões, compreendendo o orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas.

O orçamento inicialmente previsto em R\$24,2, sofreu alteração durante o exercício e foi suplementado em R\$5,08 bilhões e recursos cancelados na ordem de R\$2,9 bilhões, resultando em acréscimo de dotação de R\$2,1 bilhões, totalizando ao final o montante de R\$26,4 bilhões;

A receita arrecadada em 2017 foi de R\$23,1 bilhões, sendo R\$15,2 bilhões provenientes da receita própria do Estado, equivalentes a 65,85% e R\$7,8 bilhões advindas de receitas transferidas e de operação de crédito, correspondentes a 34,15% da arrecadação. Assim, verifica-se que a receita do Estado é majoritariamente própria.

Do confronto entre a receita arrecadada (R\$23,1 bilhões) e a despesa realizada (R\$22,5 bilhões), obteve-se um saldo superavitário de R\$590,2 milhões. Quanto às fontes de recursos, verificou-se que, tanto os recursos ordinários, quanto os recursos vinculados apresentaram superávits de R\$448,9 e R\$141,3 milhões, respectivamente.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

De acordo com os números analisados no Balanço Orçamentário, as receitas não foram



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO-2017
RELATOR CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

arrecadadas conforme a previsão, havendo frustração de 12%. Em função disso, o governo realizou cortes nos gastos públicos que proporcionaram economia orçamentária de R\$3,8 bilhões, resultante da análise comparativa entre a despesa fixada (dotação atualizada) e a despesa empenhada. Ao final de 2017, o resultado orçamentário foi superavitário em R\$590 milhões.

O total do patrimônio do Estado, em 2017, conforme registrado no Balanço Patrimonial correspondeu a R\$20,2 bilhões, constituído de ativo circulante (R\$8,9 bilhões); ativo não circulante (R\$11,3 bilhões); passivo circulante (R\$1,3 bilhão), passivo não circulante (R\$3,9 bilhões) e patrimônio líquido (R\$15 bilhões). O Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial de 2017 correspondeu ao montante de R\$6,9 bilhões, que, comparado ao exercício de 2016, revela aumento de R\$408,5 milhões.

A dívida ativa do Estado, em 2017, totalizou R\$19,8 bilhões, segregado em tributária (R\$18,7 bilhões) e não tributária (R\$1 bilhão). Em relação a 2016, o saldo do estoque aumentou em torno de 19%, impactado pela correção monetária, juros e multas que alcançou a cifra de R\$2,8 bilhões.

GESTÃO FISCAL

Conforme análises constantes do relatório técnico, verificou-se que o Poder Executivo cumpriu as metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais regramentos legais, quanto à despesa com pessoal, às dívidas consolidada e mobiliária, às operações de crédito, dentre outras.

A despesa com pessoal do Poder Executivo foi de R\$7,2 bilhões, representando 40,45% da Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada, cumprindo, assim, o limite Legal de 48,60%, sem extrapolar os limites Prudencial (46,17%) e de Alerta (43,74%).

A Dívida Consolidada Líquida alcançou o montante de R\$1,1 bilhão, equivalente a 6,40% da RCL, cumprindo-se, portanto, o limite para endividamento de 200% da RCL definido pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Quanto às metas estabelecidas na LD/2017, o Resultado Primário foi superavitário em R\$16,8 milhões, para uma previsão de superávit de R\$11,5 milhões. Já o Resultado Nominal de R\$512,7 milhões negativos, evidenciou diminuição da dívida fiscal líquida, cumprindo também a meta prevista, que permitia o governo a aumentar a dívida em até R\$714,9 milhões.

LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

O limite mínimo de 25% da receita líquida de impostos para aplicação em educação,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO-2017
RELATOR CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

estabelecido na Constituição Federal de 1988, art. 212, foi cumprido pelo Estado, já que aplicou R\$3,8 bilhões, equivalente a 26,87%.

O governo também destinou R\$2,6 bilhões para a formação do Fundeb, atendendo à Constituição Federal de 1988, art. 60, II e § 5º, a, do ADCT. Desse mesmo Fundo, o Estado recebeu R\$2,1 bilhões provenientes de retorno e complementação da União, demonstrando que a contribuição do Estado ao Fundeb superou os valores recebidos. Do total recebido, 98,47% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, atendendo ao preceito contido no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, que estabelece aplicação mínima de 60%.

O governo do Estado transferiu aos municípios, em 2017, R\$2,8 bilhões, observando a Constituição Federal, art. 158 e a Estadual, art. 225.

O Poder Executivo realizou despesas com publicidade na ordem de R\$45,2 milhões, representando 0,21% do total da despesa autorizada, ficando abaixo do limite permitido de 1% estabelecido na Constituição Estadual.

FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO

Conforme dito anteriormente, como inovação, em 2017 o TCE-PA realizou análises nas informações disponibilizadas pelo Poder Executivo, com a finalidade de ampliar a transparência e fomentar o controle da coletividade sobre a gestão pública. Foram realizadas pesquisas e verificações no portal da transparência (www.transparencia.pa.gov.br) disponível na internet, bem como no portal “CompasPará”.

A fiscalização identificou que o Poder Executivo, apesar de cumprir os ditames da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, os objetos de transparência fiscalizados pelo TCE-PA apresentaram algumas ocorrências que devem ser ajustadas, motivo pelo qual, nesse sentido, foram geradas recomendações.

MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES AS CONTAS DO GOVERNADOR DE 2016

A avaliação sobre as providências adotadas pelo Poder Executivo quanto às recomendações formuladas pelo TCE-PA no parecer prévio sobre as contas do exercício de 2016, demonstram que 4 recomendações foram consideradas atendidas, 1 atendida parcialmente e 14 não atendidas. Parte das recomendações ainda não atendidas foi reiterada e será objeto de monitoramento até a sua efetiva implementação.

Reforço que as recomendações expedidas pelo Tribunal tencionam aprimorar a gestão pública, razão pela qual o Poder Executivo deve despender esforços para atendê-las.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO-2017
RELATOR CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

RECOMENDAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017

As recomendações constantes do relatório técnico estão classificadas como reiteradas (aquelas formuladas em exercícios anteriores à presente prestação de contas, mas não atendidas ou atendidas parcialmente) e novas (aquelas formuladas em razão das ocorrências verificadas em 2017), e, ainda, identificadas por item analisado. Nesse sentido, acato orientação do relatório da comissão de análises e formulo as recomendações ali descritas, as quais somam o total de 17 recomendações direcionadas ao Poder Executivo, sendo 9 reiteradas e 8 novas.

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas do Estado (MPC), em seu extenso e detalhado relatório faz referência ao Cenário Econômico e Social, mais especificamente sobre as áreas da Educação, Saúde e Segurança; à atuação da Auditoria Geral do Estado em seu papel de órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo e à avaliação dos programas constantes do PPA e LOA 2017.

Também se manifesta o MPC-PA sobre a Gestão Fiscal do Estado, se reportando sob os aspectos dos Gastos com Pessoal, Dívida Ativa e Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Financeiro. Assim como alude sobre a Transparência na Administração Pública, destacando a divulgação dos relatórios exigidos pela LRF (RREO e RGF), Audiências Públicas e informações do Poder Executivo disponibilizadas em sites e no Portal da Transparência.

E finaliza seu parecer realizando um monitoramento das determinações constantes de sua manifestação exarada no processo de prestação de contas do governo referente ao exercício de 2016, sugerindo a expedição de Determinações, Recomendações e Alerta ao Poder Executivo quanto ao limite de gasto com pessoal.

Quanto aos gastos com a saúde, de um modo geral, o MPC-PA reportou que o Estado do Pará priorizou os gastos com hospitais e com a Média e Alta Complexidade, tendo feito poucas despesas com o Cofinanciamento da Atenção Básica, investimentos na Estratégia Saúde da Família e gastos com a Vigilância Sanitária e Educação em Saúde.

Destacou, ainda, o MPC-PA, com base no relatório técnico, que os indicadores sociais apontam para a necessidade de incremento no número de médicos e leitos, para que a população tenha ampliado o acesso ao serviço público de saúde. Todavia, a previsão de entrega de 06 (seis) hospitais públicos, sendo 01 (um) em Belém e 5 (cinco) no interior, deve melhorar esse quadro nos próximos anos, ampliando e descentralizando o atendimento na rede pública. Contudo, em 2017 estes hospitais ainda não haviam sido concluídos.

O MPC também reconhece que o governo do Estado cumpriu formalmente o limite mínimo de gasto com Educação, porém sem reflexos na qualidade do ensino, sugere o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO-2017
RELATOR CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

monitoramento com controle concomitante dos programas de educação (PPA e LOA) e, principalmente, avaliação dos resultados em benefício dos estudantes do ensino fundamental e médio, de modo a evitar o contingenciamento de ações importantes nesta área. Além de reiterar a determinação quanto ao monitoramento da auditoria operacional efetuado no Ensino Médio.

Ainda com base no relatório técnico e no Mapa da Exclusão Social do Estado do Pará, elaborado pela FAPESPA, o órgão ministerial destacou alguns indicadores obtidos na área de segurança, como: o aumento na taxa de homicídios, o déficit de agentes penitenciários, construções de algumas cadeias não concluídas, a efetivação da reinserção social do preso e reintegração social de jovens infratores, através de maiores incentivos à participação em atividades educacionais e laborativas, e a logística dispendiosa para alimentação dos presos.

O parquet de Contas se manifesta pela emissão de alerta ao Poder Executivo, quanto ao limite de gasto com Pessoal, já que emite opinião que o cálculo deve seguir orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Sugere ainda o Ministério Público de Contas que o TCE deve determinar o aprimoramento dos mecanismos de transparência, para que possam estar adequados aos comandos legais, de modo a permitir pelo cidadão o acesso às informações e documentos de forma clara e intuitiva e propiciar o acompanhamento e controle simultâneo pela sociedade, mediante uma linguagem simples, acessível e disponível em dados abertos, de fácil manipulação ao controle social.

Outrossim, o MPC-PA mantém as determinações propostas em seu parecer emitido no processo de prestação de contas de 2016, ratifica as recomendações constantes do relatório de análise deste Tribunal, além de acrescentar outras recomendações e determinações.

Ao final, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, fundamentando-se nos dados e informações constantes dos autos, opina pela emissão de parecer prévio favorável às Contas do Governador Simão Robson Jatene, referentes ao exercício de 2017, sem prejuízo das recomendações externadas por esta Corte de Contas.

É o Relatório.

Conselheiro **ANDRÉ TEIXEIRA DIAS**

Relator